

Proc. Administrativo 10- 244/2025

De: Camila A. - PRE-DEPFIN-COORADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/10/2025 às 10:01:41

Setores envolvidos:

PRE, PRE-DEPJUR, PRE-DEPJUR-PRO, PRE-DEPFIN-COORADM, PRE-DEPBEN-DIRBEN, PRE-DEPFIN-COMLIC, PRE-CI

Contratação de empresa para realização do Censo Previdenciário.

ESCLARECIMENTO 1

Processo Eletrônico nº: 244/2025 Pregão Eletrônico nº: 01/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de conjunto de softwares e apps para a realização do censo previdenciário, cadastral, financeiro e funcional, incluindo suporte técnico, análise, coleta e depuração dos dados, em atendimento às necessidades do instituto de previdência social dos servidores municipais de Valinhos – Valiprev.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de esclarecimentos recebida por meio do sistema eletrônico, de autoria de empresa interessada, a respeito de pontos do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 01/2025 – VALIPREV. As dúvidas apresentadas estão transcritas e respondidas a seguir.

II – ESCLARECIMENTOS

Item 1

Questionamento: “Quanto à exigência da ficha técnica (item 4.13): Considerando que o item 4.13 do edital menciona que “a ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante”, solicita-se esclarecimento quanto à obrigatoriedade efetiva desse documento. Caso a ficha técnica seja, de fato, obrigatória, solicita-se também que seja informado: a) em qual momento processual deverá ser apresentada (por exemplo, junto à proposta inicial, após a fase de lances ou mediante convocação do pregoeiro); e b) quais informações e formato deverão constar da referida ficha técnica, para que os licitantes possam atender de forma precisa e uniforme às exigências editalícias”.

Esclarecimento: conforme disposto no item 4.13 do Edital, o envio da ficha técnica do produto ou serviço não é obrigatório de forma automática. A apresentação da ficha técnica poderá ser solicitada mediante convocação do Pregoeiro, somente se este entender necessária à elucidação de algum ponto da proposta apresentada. Nessas situações, o formato e as informações a serem incluídas na ficha técnica serão definidos e informados pelo Pregoeiro e pela área técnica, que fornecerão o modelo adequado e as orientações complementares. O envio da ficha técnica, quando requerido, deverá ser realizado exclusivamente por meio do comando próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico, conforme previsto no edital.

Item 2

Questionamento2: “Quanto ao intervalo mínimo de diferença entre os lances (item 5.10.5): O item 5.10.5 estabelece

que “o valor da redução mínima entre os lances será de R\$ 1.000,00 (um mil reais)”. Solicita-se esclarecimento quanto à possibilidade de revisão desse valor, tendo em vista que o intervalo mínimo fixado mostra-se excessivamente elevado e pouco compatível com a realidade econômica do objeto licitado, especialmente considerando que a disputa se dará pelo critério de menor preço por lote. Tal valor mínimo de redução pode inviabilizar a competitividade entre as licitantes e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, motivo pelo qual se requer a reavaliação ou flexibilização do intervalo entre os lances, de modo a permitir maior disputa e economicidade”.

Esclarecimento: o parâmetro definido no edital foi estabelecido de forma criteriosa, considerando o porte e a estimativa de valores do objeto licitado, bem como a dinâmica esperada da disputa eletrônica. Entende-se que o valor fixado é adequado, por permitir lances competitivos e representativos, sem comprometer a seriedade e a efetividade da disputa.

Item 3

Questionamento 3: “Quanto à demonstração dos requisitos dos Softwares e Aplicativos (item 5.3): O edital prevê, no item 5.3, a “demonstração de todos os requisitos dos Softwares e Apps à equipe técnica do VALIPREV, para homologação da aderência das soluções conforme especificado integralmente nos itens 5.7 e 5.8 e todos os relatórios previstos no item 5.9 do Termo de Referência”. Diante disso, solicita-se esclarecimento quanto à forma de atendimento dessa exigência, especificamente: a) se a demonstração mencionada se dará exclusivamente por meio da Prova de Conceito (PoC), conforme previsto na fase de habilitação, ou se haverá necessidade de apresentação prévia de documentos técnicos complementares, tais como registro de software no INPI, declaração formal de conformidade técnica ou outro documento que comprove o atendimento integral aos requisitos funcionais e operacionais do Termo de Referência; b) em caso afirmativo, requer-se a indicação expressa dos documentos exigidos e o momento processual em que deverão ser apresentados, a fim de garantir o cumprimento uniforme das exigências por todas as licitantes”.

Esclarecimento: o item 5.3 do Anexo II do edital é claro em indicar que com vistas à qualificação do software ofertado será necessária a “demonstração de todos os requisitos dos Softwares e Apps à equipe técnica do VALIPREV, para homologação da aderência das soluções conforme especificado integralmente nos itens 5.7 e 5.8 e todos os relatórios previstos no item 5.9 do Termo de Referência”. Sendo assim, a homologação da integral aderência das ferramentas conforme expectativas desenvolvidas e documentadas pela equipe do VALIPREV, se dará através de (PoC - Proof of Concept) que tem como caráter objetivamente aferir a viabilidade técnica verificando se tudo funciona conforme proposto e atende de forma plena e satisfatória a todos os requisitos previstos em Edital. Esclarecemos que para uma melhor avaliação em conjunto da nossa Equipe Técnica a Prova de Conceito prevista no item 5.3 do TR, será realizada de forma presencial prevista para ocorrer na sede do VALIPREV. Por fim, informamos que não haverá necessidade de apresentação prévia de documentos técnicos complementares, tais como registro de software no INPI, declarações de conformidade ou outros documentos, desde que a demonstração em PoC comprove o pleno atendimento de todas as condições e requisitos estabelecidos.

Item 4

Questionamento: a pergunta veio incompleta, apenas com as imagens dos Anexos LC-1 e LC-2 da minuta de contrato.

Esclarecimento: os anexos citados constituem parte integrante do contrato a ser firmado entre o VALIPREV e a empresa vencedora do certame.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, os questionamentos foram devidamente esclarecidos, permanecendo inalteradas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Publique-se o presente esclarecimento no sistema eletrônico do Pregão, para ciência da licitante e dos demais interessados.

—
Camila Arruda de Almeida
Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9AB3-AD7C-A4B0-DC2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA ARRUDA DE ALMEIDA (CPF 009.XXX.XXX-50) em 14/10/2025 10:02:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://valiprev.1doc.com.br/verificacao/9AB3-AD7C-A4B0-DC2B>